



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidade Atendida pelo Estudo:	Diretoria Municipal de Administração
--------------------------------------	--------------------------------------

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, perecíveis e não perecíveis (panificação, produtos cárneos/embutidos e lácteos, produtos de mercearia e carne suína), destinados a todos os setores desta municipalidade.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

- 1.1. Considerando a importância de garantir uma alimentação saudável, equilibrada e de qualidade para os alunos das redes de ensino municipais, bem como para os beneficiários dos programas de assistência social e demais setores desta municipalidade, torna-se imprescindível a aquisição regular de gêneros alimentícios diversos, perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades de todos os setores desta municipalidade. A compra inclui itens essenciais como panificação, produtos cárneos/embutidos e lácteos, produtos de mercearia e carne suína.
- 1.2. A aquisição será realizada de forma planejada e sustentável, respeitando os padrões de qualidade, segurança alimentar e os critérios estabelecidos para o fornecimento de produtos frescos e não perecíveis.
- 1.3. Essa medida está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Alimentação Escolar e de Segurança Alimentar, as quais visam promover o desenvolvimento integral, a saúde e o bem-estar dos cidadãos.
- 1.4. A contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, perecíveis e não perecíveis, destinados a todos os setores desta municipalidade tem como objetivos:
 - 1.4.1. Garantir a eficiência no atendimento das unidades municipais e promover um processo



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I C É M / S P

(17) 3282-9111

contato@icem.sp.gov.br

@prefeitura.icem

R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

transparente e competitivo, com entregas pontuais e conforme as especificações estabelecidas.

1.4.2. Adquirir produtos que cumpram todas as normas e regulamentações sanitárias, garantindo a segurança alimentar e minimizando riscos à saúde dos consumidores.

1.4.3 Os produtos devem apresentar rigor no controle de qualidade, com embalagens apropriadas, validade compatível com o período de uso e observância dos padrões de higiene e segurança alimentar.

1.4.4. É fundamental que os fornecedores possuam certificações e atestados de qualidade, demonstrando experiência e comprometimento com a regularidade do fornecimento e com os padrões exigidos pelo município.

1.5. A aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, perecíveis e não perecíveis, é uma medida estratégica que atende a demandas essenciais da população, promovendo a saúde, a educação e a inclusão social. Essa ação, além de cumprir com as normativas vigentes, reflete o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos seus cidadãos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

2.1 FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas no edital de licitação, proposta de preço e contrato.

2.1.2. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega do objeto no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a carga e descarga.

2.1.2.1. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

2.1.2.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**.

2.1.3- Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs30min à 11hs30min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **2.1.3.2.1**, no prazo de 01 (um) dia, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

2.1.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

2.1.3.2. Locais de entrega:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I C É M / S P

 (17) 3282-9111

 contato@icem.sp.gov.br

 @prefeitura.icem

 R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

2.1.3.2.1. Sede da Cozinha Piloto: Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 541 – Centro, Icém-SP;

2.1.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

2.1.4.1. Todas as embalagens deverão, obrigatoriamente, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados.

2.1.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

2.1.6. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

2.1.7. Cada unidade que receber os alimentos irá conferir a qualidade, data de validade e a quantidade dos mesmos, sendo que cada entrega deverá vir acompanhada nota fiscal eletrônica, em que deve constar de forma legível, o produto que está sendo entregue, a quantidade, local de entrega, os dados da empresa responsável pela entrega e um local para o conferente (da unidade) datar, colocar o horário e assinar. A nota fiscal deverá estar acompanhada de romaneio em duas vias, onde serão feitas observações como ocorrências com a entrega;

2.1.8. É imprescindível que o transporte seja realizado de acordo com as especificações de temperatura indicadas para cada tipo de alimento, garantindo a integridade e segurança dos produtos durante todo o trajeto;

2.1.8.1. O transporte de alimentos perecíveis deverá ser realizado em veículos adequados, refrigerados e certificados, em conformidade com as normas regulamentadoras da ANVISA.

2.1.9. Os entregadores deverão estar com uniforme da empresa, limpos e adequados ao transporte de gêneros alimentícios;

2.1.10. Havendo necessidade, o responsável técnico irá solicitar uma visita técnica ao fornecedor e ou produtor dos alimentos;

2.1.11. O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.1.12. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I C É M / S P

 (17) 3282-9111

 contato@icem.sp.gov.br

 @prefeitura.icem

 R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.2.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

2.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

2.2.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

2.2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

2.2.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

2.2.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

2.2.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

2.2.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2.2.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

2.2.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

2.2.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

2.2.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.2.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

2.2.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

2.2.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

2.2.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I C É M / S P

 (17) 3282-9111

 contato@icem.sp.gov.br

 @prefeitura.icem

 R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

2.2.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.2.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

2.2.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

2.2.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

2.2.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

2.2.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

2.2.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

2.3.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 063, de 29 de novembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

2.3.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 063/2023.

2.3.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

2.3.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.3.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

2.3.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

2.3.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

2.3.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:

2.3.3.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;

2.3.3.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997;

2.3.3.3. Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias.

2.3.4. As entidades enquadradas nos subitens **6.3.1**, **6.3.2** e **6.3.3**, do item **6.3**, deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos do Decreto Municipal nº 063/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

2.3.4.1. A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” no documento fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

2.3.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

2.3.6. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

2.3.7. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

2.3.8. Os preços poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato em simetria com o disposto no art. 124, II, d, art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

2.3.9. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

3.1 A aquisição dos produtos descrito no presente Estudo Técnico Preliminar configura-se, no atual contexto, como uma prática comum entre órgãos públicos, portanto, verifica-se uma ampla disponibilidade de empresas qualificadas para fornecer os produtos conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

3.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

4.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresas para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, perecíveis e não perecíveis (panificação, produtos cárneos/embutidos e lácteos, produtos de mercearia e carne suína a), destinados a todos os setores desta municipalidade, garantindo os recursos necessários para a implementação e continuidade de seus programas e atividades. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, cujo edital deverá ser publicado conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o menor preço por lote.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

As quantidades de referência foram obtidos por meio de contratações anteriores.

Lote 01 - Panificação			
Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	Massa cong. p/ Pão Frances	KG	24.000
2	Massa cong. Pão de Batata	KG	500
3	Massa cong Placa de Massa	KG	500
4	Massa cong. de Pão de Hot Dog	KG	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM / SP

(17) 3282-9111

contato@icem.sp.gov.br

@prefeitura.icem

R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

5	Massa cong. de Pão de Queijo	KG	3.400
6	Massa cong. p/ Mini Pão Frances	KG	500
7	Massa cong. p/ Mini Pão de Leite	KG	550
Lote 02 - Produtos Cárneos e Lácteos			
Item	Descrição	Und	Qtd
1	Linguiça Calabresa Defumada , com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim). pct contendo 2,5kg.	Kg	350
2	mortadela , com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem adequada, nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim).	Kg	400
3	Presunto , com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem adequada, nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim).	Kg	400
4	Salsicha , tipo hot dog em embalagem primária de 3,0kg, de boa procedência, industrializado no máximo 20 dias antes da entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem original da indústria, com selo de inspeção, registro no ministério da agricultura. nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim).	Kg	650
5	Bacon , com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem adequada, nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim).	Kg	200
6	Queijo Mussarela	Kg	1.100
7	Manteiga com Sal (1 kg)	Und	250
8	Bisnaga de Requeijão (1,8 kg)	Und	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

Lote 03 - Produtos de Mercearia			
Item	Descrição	Und	Qtd
1	Arroz Tipo I , alimento composto de arroz beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). o produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. - embalagem primária: em saco plástico atóxico contendo 05 (cinco) kg devidamente rotulado conforme legislação vigente -validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	Pct	2.100
2	Feijão Carioca Tipo I , especial tipo natural 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. a composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g, lipídios 1,6g e glicídios 60,8g. deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primária, saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1(um) kg. validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pct	2.100
3	Feijão Preto Tipo I , novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, porção de 30g cru (2 colheres de sopa), valor calórico: 97,2kcal; carboidratos: 17,64g; proteínas: 6,39g; gorduras totais: 0,36g; gorduras saturadas: 0,06g; gordura trans: 0g; fibra alimentar: 6,54g; sódio: ,0mg	Und	210
4	Óleo de Soja , óleo comestível, refinado de soja 100% óleo comestível, refinado de soja 100%, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. val. min. de 10 meses a contar da data de entrega. embalagem pet de 900 mililitros. embalagem secundária: caixa de papelão com 20 unidades.	Cx	110
5	Sal Refinado , iodado, como no mínimo 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo sal refinado, iodado, como no mínimo 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com val. min. de 10 meses a conta da data da entrega, fardo com 30 pacote de 01 quilograma.	Fd	15
LOTE 04 – SUCO CONCENTRADO			
Item	Descrição	Und	Qtd
1	Suco Concentrado de Caju , líquido natural. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da fruta, sem adição de açúcar e com mínimo de 10° Brix, conforme especificações do MAPA. Embalagem plástica atóxica (tipo PET), com 500ml. Produto com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Und	3.840
2	Suco Concentrado de Maracujá , líquido natural. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da fruta, sem adição de açúcar e com mínimo de 10° Brix, conforme especificações do MAPA. Embalagem plástica atóxica (tipo PET), com 500ml. Produto com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	Und	1.920





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

3	Suco Integral de Uva Roxa , suco integral de uva roxa 100% natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com sabor doce característico da uva roxa, e com mínimo de 14° Brix. Produto extraído diretamente da fruta, sem adulteração	Und	4.120
LOTE 05 – CARNE SUÍNA			
1	CARNE SUÍNA – pernil. sem gordura, osso e couro, cortada em cubos de 3 cm. com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade e resfriado. nos rótulos das embalagens à vácuo deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim).	Kg	3.500

6. ESTIMATIVAS DO VALOR (INCISO VI DO § 1º DA LEI 14.133/21):

A solução está estimada em **R\$ 710.729,40 (setecentos e dez mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** para um período de 12 meses, conforme cotações 0019/25, 0024/25, 0026/25, 0042/25 e 0043/25.

LOTE 01 - PANIFICAÇÃO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
1	Massa cong. p/ Pão Frances	KG	24.000	R\$ 8,84	R\$ 212.160,00
2	Massa cong. Pão de Batata	KG	500	R\$ 22,73	R\$ 11.365,00
3	Massa cong Placa de Massa	KG	500	R\$ 18,12	R\$ 9.060,00
4	Massa cong. de Pão de Hot Dog	KG	1.000	R\$ 18,12	R\$ 18.120,00
5	Massa cong. de Pão de Queijo	KG	3.400	R\$ 20,63	R\$ 70.142,00
6	Massa cong. p/ Mini Pão Frances	KG	500	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
7	Massa cong. p/ Mini Pão de Leite	KG	550	R\$ 18,09	R\$ 9.949,50
Total					R\$ 335.136,50
LOTE 02 - PRODUTOS CÁRNEOS/EMBUTIDOS E LÁCTEOS					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	Linguiça Calabresa Defumada , com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim). pct contendo 2,5kg.	Kg	350	R\$ 18,40	R\$ 6.440,00
2	mortadela , com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade,	Kg	400	R\$ 19,74	R\$ 7.896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

	parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem adequada, nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim).				
3	Presunto , com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem adequada, nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim).	Kg	400	R\$ 27,48	R\$ 10.992,00
4	Salsicha , tipo hot dog em embalagem primária de 3,0kg, de boa procedência, industrializado no máximo 20 dias antes da entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem original da indústria, com selo de inspeção, registro no ministério da agricultura. nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim).	Kg	650	R\$ 7,49	R\$ 4.868,50
5	Bacon , com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem adequada, nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim).	Kg	200	R\$ 25,28	R\$ 5.056,00
6	Queijo Mussarela	Kg	1.100	R\$ 46,55	R\$ 51.205,00
7	Manteiga com Sal (1 kg)	Und	250	R\$ 52,79	R\$ 13.197,50
8	Bisnaga de Requeijão (1,8 kg)	Und	200	R\$ 50,75	R\$ 10.150,00
Total					R\$ 109.805,00
LOTE 03 - PRODUTOS DE MERCEARIA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM / SP

(17) 3282-9111

contato@icem.sp.gov.br

@prefeitura.icem

R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	Arroz , alimento composto de arroz beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). o produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. - embalagem primária: em saco plástico atóxico contendo 05 (cinco) kg devidamente rotulado conforme legislação vigente -validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	Pct	2.100	R\$ 27,45	R\$ 57.645,00
2	Feijão Carioca Tipo I , especial tipo natural 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. a composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g, lipídios 1,6g e glicídios 60,8g. deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primária, saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1(um) kg. validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Pct	2.100	R\$ 5,72	R\$ 12.012,00
3	Feijão Preto Tipo I , novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, porção de 30g cru (2 colheres de sopa), valor calórico: 97,2kcal; carboidratos: 17,64g; proteínas: 6,39g; gorduras totais: 0,36g; gorduras saturadas: 0,06g; gordura trans: 0g; fibra alimentar: 6,54g; sódio: ,0mg	Und	210	R\$ 6,62	R\$ 1.390,20
4	Óleo de Soja , óleo comestível, refinado de soja 100% óleo comestível, refinado de soja 100%, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. val. min. de 10 meses a contar da data de entrega. embalagem pet de 900 mililitros. embalagem secundária: caixa de papelão com 20 unidades.	Cx	110	R\$ 154,29	R\$ 16.971,90
5	Sal Refinado , iodado, como no mínimo 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo sal refinado,	Fd	15	R\$ 48,64	R\$ 729,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

	iodado, como no mínimo 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com val. min. de 10 meses a conta da data da entrega, fardo com 30 pacote de 01 quilograma.				
Total					R\$ 88.748,70
LOTE 04 – SUÇO CONCENTRADO					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	Suco Concentrado de Caju , líquido natural. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da fruta, sem adição de açúcar e com mínimo de 10° Brix, conforme especificações do MAPA. Embalagem plástica atóxica (tipo PET), com 500ml. Produto com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Und	3.840	R\$ 3,61	R\$ 13.862,40
2	Suco Concentrado de Maracujá , líquido natural. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da fruta, sem adição de açúcar e com mínimo de 10° Brix, conforme especificações do MAPA. Embalagem plástica atóxica (tipo PET), com 500ml. Produto com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	Und	1.920	R\$ 7,08	R\$ 13.593,60
3	Suco Integral de Uva Roxa , suco integral de uva roxa 100% natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com sabor doce característico da uva roxa, e com mínimo de 14° Brix. Produto extraído diretamente da fruta, sem adulteração	Und	4.120	R\$ 19,86	R\$ 81.823,20
Total					R\$ 109.279,20
LOTE 05 – CARNE SUÍNA					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	CARNE SUÍNA – pernil. sem gordura, osso e couro, cortada em cubos de 3 cm. com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade e resfriado. nos rótulos das embalagens à vácuo deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; registro no ministério da agricultura (SIF, IMA, serviço de inspeção estadual ou sim).	Kg	3.500	R\$ 19,36	R\$ 67.760,00
Total					R\$ 67.760,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 710.729,40

7. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO A SER ADOTADO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

Com base em nossa análise, concluímos que a aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, perecíveis e não perecíveis por meio do critério de julgamento pelo menor preço por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM / SP



(17) 3282-9111



contato@icem.sp.gov.br



@prefeitura.icem



R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

lote oferece economia de escala, simplificação administrativa e logística, e garantia de qualidade uniforme. Além disso, facilita a gestão de contrato, estoque e aumenta a competitividade entre fornecedores. Esses fatores contribuem para um processo mais eficiente e custo-efetivo, atendendo melhor às necessidades de todos os setores desta municipalidade.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério (Art. 33 Lei N. 14.133/21):		
(X) menor preço por lote	() maior desconto	() melhor técnica ou conteúdo artístico
() técnica e preço	() maior lance, no caso de leilão	() maior retorno econômico

A entrega do item será feita de forma:		
() entrega única	(X) entrega parcelada	() prestação de serviços

8. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

Para a presente aquisição não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

9.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, perecíveis e não perecíveis (panificação, produtos cárneos/embutidos e lácteos, frutas frescas, produtos de mercearia e carne suína), destinados a todos os setores desta municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

- Elaboração minuciosa do termo de referência para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações, a fim de satisfazer os interesses da Administração;
- Capacitação de servidores para exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM / SP

(17) 3282-9111

contato@icem.sp.gov.br

@prefeitura.icem



R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

A contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	
(X) SIM	() NÃO

Icém/SP, 06 de março de 2.025

Eliane Aparecida dos Santos
Diretoria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM / SP

(17) 3282-9111

contato@icem.sp.gov.br

@prefeitura.icem

R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013